

DESPACHO

Considerando que apesar da Empresa Distribuidora São Francisco Ltda ter manifestado intenção e motivação para recorrer na Sessão Pública de recebimento de propostas, disputa de lances, habilitação e adjudicação realizada no dia 17/02/2022, não apresentou suas razões no prazo previsto pelo Edital do Certame;

Considerando que após verificação, apurou-se erro ao citar a Empresa Distribuidora São Francisco Ltda como recorrente no Julgamento de Recurso - Decisão - proferido pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, Velomar Gonçalves Rios e classifica o mesmo como erro material, visto como equívoco, sem prejuízo;

DETERMINO a retificação do documento "Julgamento de Recurso - Decisão - proferido pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, Velomar Gonçalves Rios.

Logo, **ONDE SE LÊ** "Ante os fundamentos trazidos pela Pregoeira do Município, Sra. Kedna Alves Silveria e em face do Parecer Jurídico n.º 21/2022 L.C. FMS não apontar nenhuma irregularidade legal, acolho os fundamentos e as conclusões expostas pela Pregoeira, como razões de decidir, proferindo-se a decisão **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso apresentado pela Empresa Distribuidora São Francisco Ltda", **LEIA-SE** "Ante os fundamentos trazidos pela Pregoeira do Município, Sra. Kedna Alves Silveria e em face do Parecer Jurídico n.º 21/2022 L.C. FMS não apontar nenhuma irregularidade legal, acolho os fundamentos e as conclusões expostas pela Pregoeira, como razões de decidir, proferindo-se a decisão **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso apresentado pela Empresa C.A. Distribuidora de Produtos Hospitalar Eirelli."

Publique-se.

Catalão, 29 de Março de 2022


MARA CAROLINA GODOI RODRIGUES
PRESIDENTE DA CPL